

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº. 015, DE 23 DE ABRIL DE 2020

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cumprimentos e na forma estabelecida pelo art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UBÁ A TRANSFERIR RECURSOS DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E À SOCIEDADE BENEFICENTE ANÁLIA FRANCO, ORIUNDOS DE REPASE DE EMENDA PARLAMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIÃO, REPASSADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consoante informado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, doc. anexo, por meio de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Eduardo Barbosa, foi repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ubá recursos no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado, em partes iguais (R\$ 50.000,00 para cada), à Sociedade Beneficente Anália Franco e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, destinados a despesas de custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica e do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Média Complexidade.

Para que os recursos possam ser contabilizados e repassados às entidades destinatárias, é necessária a autorização legislativa e a criação de dotação específica no Orçamento Municipal vigente, o que constitui objeto do presente projeto de lei.

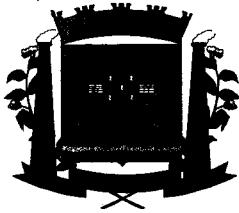
Esclareço que o crédito especial é no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo os R\$ 10.000,00 remanescente reservados para eventual devolução de saldo de convênio e produto de aplicações financeiras.

Isto posto, oferecemos o presente projeto de lei à consideração de V.Exas., invocando a tramitação de urgência prevista no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 027/2020

(Ref.: Mensagem 015, de 23/04/2020)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UBÁ A TRANSFERIR RECURSOS DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E À SOCIEDADE BENEFICENTE ANÁLIA FRANCO, ORIUNDOS DE REPASE DE EMENDA PARLAMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIÃO, REPASSADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social às seguintes entidades assistenciais:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para desenvolvimento de ações no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Média Complexidade;

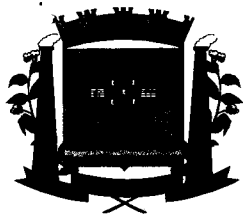
II Sociedade Beneficente Anália Franco: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para desenvolvimento de ações no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica;

Parágrafo Único. Os recursos da subvenção autorizada são oriundos de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, em decorrência de Emenda Parlamentar ao Orçamento da União, Programação número 316990120200001, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com a seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
06	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
(nova)	Manutenção de Parcerias com OSC's/Est. Rede Serviços do SUAS
Fonte	FNAS
335043	Subvenções Sociais: R\$ 100.000,00
339093	Indenizações e Restituições: R\$ 10.000,00

Art. 3º O Crédito Especial autorizado pelo art. 2º será coberto com recursos decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02 09 06 08 244 0013 2.006 339030 F-2217 = R\$ 10.000,00

02 09 06 08 244 0013 2.442 339039 F-2273 = R\$ 100.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 23 de abril de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ubá, 02 de abril de 2020

C.I nº 20/2020/PMU/SMDS/DIG
A/C: Evandro
Nesta

Prezado Senhor,

Considerando a apresentação de emenda nº. 31860010, por meio do parlamentar Deputado Federal Eduardo Barbosa, ao Orçamento Geral da União (OGU) 2020, para o Município de Ubá, beneficiando a Sociedade Beneficente Anália Franco, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo objeto é a modalidade de incremento temporário para o custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Social Básica e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Média Complexidade, ofertados nas respectivas entidades, conforme Of.Gab.074/2020 e programação nº. 316990120200001 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada no dia 19 de março de 2020;

Solicito a gentileza de providenciar, junto ao setor competente da Prefeitura, **Projeto de Lei para autorização de repasse do recurso, mediante a Lei Federal nº. 13.019/2014, e Abertura de Crédito Especial**, conforme descrição abaixo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0013 INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DOS UBAENSES
NOVA Manut.Parcerias com OSC's/Est.Red. Serv. do SUAS

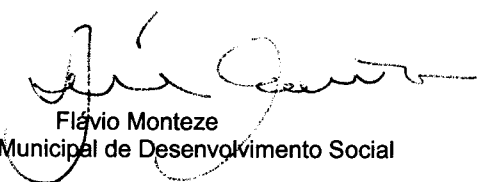
Fonte: FNAS

335043 Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
339093 Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00

O valor a ser acrescido será anulado da seguinte dotação orçamentária:

02 09 06 08 244 0013 2.006 339030 F – 2217 – R\$ 10.000,00
02 09 06 08 244 0013 2.442 339039 F – 2273 – R\$ 100.000,00

Atenciosamente,


Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

*Recebi
13.04.2020
Mafina*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Praça São Januário, nº 28 – Centro
Tel. (32) 3301 – 6700 E-mail: desenvolvimento-social@uba.mg.gov.br